



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

027/2013-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

18 de abril de 2013

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar os servidores para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço especializado de limpeza de caixas d'água e cisternas, retirada de resíduos de caixa de gordura e Estação de Tratamento de Esgoto, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa FABITECK SANEAMENTO LTDA, referente ao Contrato ICNE nº 028/2012, do Processo nº 25792.000074/2012-40.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pelo servidor Carlos Henrique Soares Carvalho, SIAPE 1995099.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, vinculando-se à vigência do Contrato - **12 (doze) meses – 24/09/2012 a 23/09/2013**, e de suas respectivas prorrogações.


Roberto Sena Rocha
Diretor

Cancela/Revoga

Altera

Distribuição

Geral

Data

06.05.2013